

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthyr Pedro Müller

**DECRETO Nº 1.450, EM 16 DE JUNHO DE 2023**

**Declara "Situação de Emergência" o Município de Portão, diante de inundações ocorridas pelas fortes chuvas dos dias 14,15 e 16 de junho de 2023.**

O Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 50, X da Lei Orgânica do Município e pelo § 1º do Art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 c/c a Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e pela Instrução Normativa nº1, de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Integração Nacional;

Considerando que persistem os efeitos gerados pelas fortes chuvas ocorridas com maior intensidade no período compreendido entre os dias 14 a 16 de junho de 2023 atingindo o Município de Portão;

Considerando que a ocorrência das inundações diante das fortes chuvas, que ocasionaram perdas consideráveis em móveis e imóveis, bem como danos na estrutura viária, pontilhões, tubulações de água e esgoto.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretada a existência de situação anormal provocada por fortes chuvas, caracterizada como "Situação de Emergência", na área urbana, especialmente com relação a inundação identificada, especialmente com relação aos Bairros Centro, Portão Velho, Estação Portão e Rincão do Cascalho (área urbana) do Município de Portão.

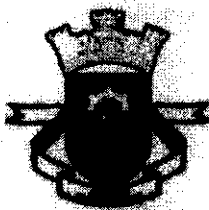
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade, por enquanto, afeta com maior intensidade a região urbana do Município.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real dessa inundações.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 dias.

Portão (RS), Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de junho de 2023.

**PRISCILA LEMMERTZ DIEFENTHALER**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**DELMAR HOFF**  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro nº 43 e Publicada  
no dia 16/06/2023 no painel desta Prefeitura.

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.